



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Construindo Uma Nova História"*

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001/2017**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas regimentais e constitucionais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Os artigos da Lei Orgânica do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48 – O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores será aquele fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica.

"§ 1º - o ato de fixação da remuneração mensal a que se refere o "caput" deste artigo será votado antes da data da eleição municipal, determinando o valor para cada qual.

"[...]"

"§ 3º - Revogado

"§ 4º - Revogado

"§ 5º - Revogado

"[...]"

"§ 7º - Revogado.

"§ 8º - o subsídio mensal dos Vereadores corresponderá a, no máximo, a cinquenta por cento do subsídio mensal dos Deputados Estaduais;

"§ 9º - Revogado.

"§ 10 - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

"[...]"

"Art. 49 - Os Vereadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

(continuação da Emenda a LOM nº 001/2017)

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de junho de 2017.

**WENDEL SANTANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**SANDRO BIGOSSO**

1º Vice-Presidente

**THIAGO PATERLINI MONJARDIM**

2º Vice-Presidente

**OZIEL PEREIRA DE SOUZA**

1º Secretário

**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**

2ª Secretária